

Resolução nº : 8609/2003
Protocolo nº : 382667/02
Origem : APM JOSÉ BONIFÁCIO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DIVA
RIBEIRO DE PROENÇA DE CURIÚVA
Interessado : APM JOSÉ BONIFÁCIO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DIVA
RIBEIRO DE PROENÇA DE CURIÚVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I – Aplicar a José Mitsuo Akiyama, Presidente da entidade, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo atraso de 156 (cento e cinquenta) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente